



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 798,

DE 04 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a organização do Ensino Fundamental de nove anos, com o acesso de alunos de seis anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Ensino Fundamental no Município de Tabuleiro do Norte, organizado em 09 (nove) anos, compreendendo as crianças da faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade.

Parágrafo Único – Respeitando o nível de desenvolvimento da criança, será admitida, a critério das unidades escolares, a matrícula de crianças a partir da idade de 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses.

Art. 2º - A organização do Ensino Fundamental de nove anos, com acesso de alunos de seis anos de idade, atenderá a seguinte orientação:

ENSINO FUNDAMENTAL								
ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano

Art. 3º - Os efeitos legais da presente lei, retroagirão ao início do ano letivo de 2005.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 04 de abril de 2005.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000